



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

LEI MUNICIPAL Nº 543, DE 15 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 15 / 5 / 26

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Denomina "Avenida Vereador Zé Biscoito" a via pública localizada no Bairro Mamoneira, no Município de Natalândia/MG.

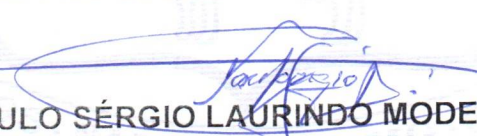
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Avenida Vereador Zé Biscoito" a via pública situada no Bairro Mamoneira, Setor 02, com área aproximada de 3.762,34 m², conforme memorial descritivo e planta técnica que integram o processo administrativo correspondente.

Art. 2º A via ora denominada destina-se à circulação pública e acesso ao local de eventos em implantação pela Administração Municipal, conforme registro imobiliário e ato de desapropriação devidamente formalizado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia, 15 de maio de 2026.


PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito